



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

MICHEL AFIF MAGUL
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 812, DE 02 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 856, de 29 de janeiro de 2021, que nomeou RICHARD NIXON, matrícula nº 662500, CPF nº 576.484.251-49, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Cultura.

Goiânia, 02 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 813, DE 02 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

ABADIA HELEUSA DE ARAÚJO PEREIRA, matrícula nº 579866, CPF nº 166.580.861-68, da função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde da Família Conjunto Itatiaia, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 02 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 814, DE 02 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

KEILA MARIA CANTUÁRIA GOMES BARROS, matrícula nº 999474, CPF nº 875.930.921-00, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, do Centro de Saúde da Família Conjunto Itatiaia, símbolo FC-SAÚDE-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 02 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 815, DE 02 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

os servidores relacionados no Anexo a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, a partir das datas especificadas.

Goiânia, 02 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

Nº	Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/ Nível/ Classe	Padrão /Ref.	Lotação	a partir de
1	84062774	Aruana Fernandes de Lima Nascimento	765660-02	Técnico em Saúde	II	A	Secretaria Municipal de Saúde	06/08/2020
2	89673151	Letícia Fernandes Pimenta	1346768-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação	20/01/2022
3	82601457	Maria Amanda Eugênio Costa	1149210-01	Agente Comunitário de Saúde	ACS	A	Secretaria Municipal de Saúde	20/02/2020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 816, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei nº. 8.083, de 04 de janeiro de 2002, e à vista do contido no Processo nº 86999463/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI, os seguintes membros:

I- Representantes de entidades governamentais:

1) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social:

- a. titular: Karla Batista de Oliveira; e
- b. suplente: Simone Elias da Silva;
- c. titular: Lilian de Fátima Rosa Sena Lima; e
- d. suplente: Liriana Januário Silva de Brito;
- e. titular: Cássio Muriel da Silva; e
- f. suplente: Regiane Kelly David Naves Leitão;

2) Secretaria Municipal de Educação:

- a. titular: Ilremá Pires Araújo Matos; e
- b. suplente: Cleide Moco Lima;

3) Secretaria Municipal de Governo:

- a. titular: Luciana Gouveia de Lima; e
- b. suplente: Márcia Wânia da Silva Guarniere;

4) Câmara Municipal de Goiânia:

- a. titular: Armando da Silva Souza; e
- b. suplente: Cícero Oliveira Loiola;

5) Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer:

- a. titular: Alexandre Medeiros Brito; e
- b. suplente: Dayanna Freitas Silva Oliveira;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada: usuários e suas organizações, entidades prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, trabalhadores do setor, de órgãos de Capacitação Profissional na área do idoso e de representantes dos idosos:

- 1) Arquidiocese de Goiânia:
 - a. titular: Waldeci Maria Jacinta Mota; e
 - b. suplente: Silvana do Carmo Lima;
- 2) Federação Espírita do Estado de Goiás:
 - a. titular: Ângela Maria da Silva Oliveira; e
 - b. suplente: Vilma Alves Pereira;
- 3) Pontifícia Universidade Católica de Goiás:
 - a. titular: Lisa Valéria Vieira Torres; e
 - b. suplente: Raquia Rabelo Rogeri;
- 4) Federação dos Idosos do Estado de Goiás - FIEG:
 - a. titular: Ivone Corgosinho; e
 - b. suplente: Arleide Rocha Brandão;
- 5) Sociedade São Vicente de Paulo:
 - a. titular: Ana Karolina Rodrigues Aires; e
 - b. suplente: Maria Rita Fontinele dos Santos;

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º O mandato dos membros nomeados por este Decreto será de 2 (dois) anos, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Os membros titulares e suplentes não designados neste Decreto, serão nomeados posteriormente, tão logo sejam apresentadas as indicações e as documentações exigida pelo art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 5º As funções de membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante, nos termos do §4º do art. 9º da Lei nº 8.083/2002.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, 02 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 83375591/2020

INTERESSADO: Carlos Alberto de Oliveira

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar.

DESPACHO Nº022/2022

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 83375591/2000, no Relatório nº 001/2022 – CPPAD, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 178/186); nos Vistos em Inspeção PAD nº 004/2022 (fls. 188/190) e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1. Aplicar a penalidade de demissão por abandono de cargo, para o servidor CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 687901-01, investido no cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por infringir o inciso XVII do art. 142, que, por via de consequência, impõe a incidência da sanção contida no art. 156, ambos da Lei Complementar nº 011, de 1992.
2. Diante disso, encaminhe-se à Controladoria Geral do Município, para as comunicações devidas, nos termos do art. 27 da Lei 9.861, de 30 de junho de 2016, para, querendo, interpor recurso ou apresentar pedido de reconsideração, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação ou ciência da decisão, conforme dispõe o art. 133 da Lei Complementar nº 011, de 1992.
3. Decorrido o prazo, retornem os autos para providências subseqüentes.

Goiânia, 02 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 79541559/2019

INTERESSADO: ARTHUR JOSÉ MARTINS GONÇALVES

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar.

DESPACHO Nº023/2022

Trata-se de recurso interposto com intuito de requerer a reforma da decisão que aplicou a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias, em desfavor do servidor ARTHUR JOSÉ MARTINS GONÇALVES, matrícula nº 817970-02, Profissional de Educação II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por meio de Despacho nº 069/2021 (fl. 618), exarada com base no Relatório Final nº 004/2021-CPPAD, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

1. Diante do contido nos autos, conheço do recurso administrativo interposto, uma vez que tempestivo, no entanto, com supedâneo no Parecer nº 133/2022 – PGM/PEAA (fls. 634-648), nego provimento aos pedidos contidos em seu bojo.

2. De início, com arrimo na fundamentação de ausência de nulidade presente no parecer retro, reputo necessária a alteração parcial da capitulação legal das condutas infracionais do servidor em foco, suprimindo, portanto, a subsunção ao inciso XX do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, mantendo, todavia, o amoldamento da respectiva conduta contida nos incisos I e III da mesma lei.

3. Nesse viés, tendo em vista o enquadramento no suporte fático supra, forte, outrossim, na comprovada gravidade da conduta, conforme extrai-se do caderno processual, reputa-se necessária a aplicação da sanção de suspensão de 30 (trinta) dias contida na parte final do art. 153 da Lei Complementar nº 011, de 1992.

4. Por fim, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração para o registro da penalidade em tela e a anotação no dossiê funcional do servidor. Após, à Corregedoria-Geral da Controladoria Geral do Município, para que seja dada ciência ao recorrente.

Goiânia, 02 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 24802/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 24802/2021 de interesse de **CLELIA DIVINA DA SILVA E SOUZA**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Rememramento do(s) Lote(s) 01, 02, nº Iptu(s) 32001600090001, 32001600230008, da quadra 17, situados na(s) RUA DA RAIÁ ESQUINA COM AVENIDA GUARAPARI, Setor JD ATLÂNTICO, nesta capital, objeto das matrículas nº 48015, 37877, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01/02 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTESLOTE 01 Área: 369.7 m² Frente

FRENTE COM RUA DARAIA: 9.00m

Fundo CONFRONTANDO COM UMA ÁREA: 14.00m

Lado direito LADO DIREITO CONFRONTANDO COM O LOTE 02: 27.30m

Lado esquerdo LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM A AV. GUARAPARI: 22.30m Pela linha de chanfrado PELA LINHA DE CHANFRO RUA DARAIA COM AV. GUARAPARI: 7.07m

LOTE 02 Área: 382.2 m²

Frente COM RUA DARAIA: 14.00m

Fundo CONFRONTANDO COM UMA ÁREA: 14.00m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 03: 27.30m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 01: 27.30m



2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 01/02 Área: 751.9 m²

Frente PARA A RUA DARAIA: 23.00m

Fundo CONFRONTANDO COM UMA ÁREA: 28.00m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 03: 27.30m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM A AV. GUARAPARI: 22.30m

Pela linha de chanfrado DA RUA DARAIA COM A AV. GUARAPARI: 7.07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 26638/2021**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **OLÍVIO CARVALHO DA SILVA**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 28, nºIptu 11014205170009, situado à Avenida/Rua RUA JATAÍ, Quadra 62, Lote 28, Número S/N, Setor JD. GUANABARA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 22655, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 3º CIRCUNSCRIÇÃO GOIÂNIA GOIAS, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 28B, 28A, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTELOTE 28 Área: 540 m²

Frente PARA A RUA JATAÍ: 20m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 02: 20m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 01: 27m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 27: 27m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTOLOTE 28B Quadra 62 Área: 270 m²

Frente PARA A RUA JATAÍ: 10m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 02: 10m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 28A: 27m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 27: 27m

LOTE 28A Quadra 62 Área: 270 m²

Frente PARA A RUA JATAÍ: 10m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 02: 10m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 01: 27m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 28B: 27m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 26649/2021**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **MCLG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote GLEBA 01, nº Iptu 42307002910000, situado à Avenida/Rua R RM14, Quadra GLEBA, Lote 01, Setor CH GUAREMA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 135604, do REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

GLEBA DE TERRAS Nº 01, com área de 27.000,32m², situada no lugar denominado CHÁCARA GUAREMA, localizada dentro da zona de expansão urbana do Município, com os seguintes limites e confrontações: “Começa no marco M-12, na confrontação com a Gleba 03 e Rua RM-14 no Residencial Guarema; daí segue nesta confrontação nos seguintes azimutes e distâncias: 226º04’08” – 56,95m e 317º06’35” – 121,66m, passando pelos marcos M-13 indo até o marco M-14 na confrontação com rua RM-16; daí segue nesta confrontação nos seguintes azimutes e distâncias: 51º22’27” – 69,63m, 337º48’41” – 5,94m e 327º49’35” – 108,85m, passando pelos marcos M-15 e M-16 indo até o marco M-16A na confrontação com a Gleba 04; daí segue nesta confrontação no seguinte azimute e distancia: 61º28’31” – 70,78m, indo até o marco M-16B na confrontação com a Gleba 02; daí segue nesta confrontação no seguinte azimute e distância: 137º12’32” – 210,62m indo até o marco M-12A na confrontação com a Gleba 03; daí segue nesta confrontação no seguinte azimute e distância: 47º15’55”-103,04m indo até o marco M-12, ponto inicial desta descrição.

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

ÁREA 01 ÁREA 22.911,35 m²

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Frente confrontando com a Rua RM-14, APM 03 e APM 04 6,80m + 111,66m + 7,01m

Fundo confrontando com a Gleba 02 e a Gleba 03 157,99m

Lado direito confrontando com a Rua RM-16 e APM 01 64,63m + 5,94m + 52,61m + 80,33m

Lado esquerdo confrontando com a Rua RM-14 e a Gleba 03 51,95m + 103,04m

APM 01 ÁREA 4.051,54m²

Frente confrontando com a Rua RM-16 e APM 02 6,84m + 51,24m

Fundo confrontando com a Gleba 02 52,63m

Lado direito confrontando com a Gleba 04 65,78m

Lado esquerdo confrontando com a Área 01 80,33m

APM 02 – AMPLIAÇÃO SISTEMA VIÁRIO ÁREA 12,47m²

Frente confrontando com a Rua RM-16 5,00m

Fundo confrontando com a APM 01 6,84m

Lado direito confrontando com a Gleba 04 5,00m

APM 03 – AMPLIAÇÃO SISTEMA VIÁRIO ÁREA 12,46m²

Frente confrontando com a Rua RM-14 5,00m

Fundo confrontando com a Área 01 6,80m

Lado direito confrontando com a Rua RM 16 5,00m

APM 04 – AMPLIAÇÃO SISTEMA VIÁRIO ÁREA 12,50m²

Frente confrontando com a Rua RM-14 5,00m

Fundo confrontando com a Área 01 7,01m

Lado esquerdo confrontando com a Rua RM-14 5,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 26897/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **WILIAM DA SILVA MATIAS**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 18/21, nºIptu 37502303270006, situado à Avenida/Rua RUA MADRI 30, RUA MADRI 29, RUA MADRI 20, Quadra 23, Lote 18/21 LOTE 18/19/20/21, Setor JD MADRI, nesta Capital, objeto da matrícula nº 214653, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 18/21A, 18/21B, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTELOTE 18/21 Área: 1682.54 m²

Frente RUA MADRI 30: 22,00m

Fundo RUA MADRI 29: 22,00m

Lado direito RUA MADRI 20: 41,00m

Lado esquerdo LOTES 17 E 22: 57,00m

Pela linha de chanfrado RUA MADRI 30 COM A RUA MADRI 20: 12,57m

Pela linha de chanfrado A RUA MADRI 29 COM A RUA MADRI 20: 12,57m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTOLOTE 18/21A Quadra 23 Área: 1126.3 m²

Frente RUA MADRI 30 : 22,00m

Fundo LOTE 18/21B: 30,00m

Lado direito RUA MADRI 20 : 30,00m

Lado esquerdo LOTES 17 E 22 : 38,00m

Pela linha de chanfrado RUA MADRI 30 COM A RUA MADRI 20 : 12,57m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 18/21B Quadra 23 Área: 556.24 m²

Frente RUA MADRI 20: 11,00m

Fundo LOTE 22: 19,00m

Lado direito RUA MADRI 29: 22,00m

Lado esquerdo LOTE 18/21A: 30,00m

Pela linha de chanfrado RUA MADRI 20 COM A RUA MADRI 29: 12,57m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº 26952/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **FELIPE DO PRADO BARBOSA MACHADO**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 10, nºIptu 31002800120000, situado à Avenida/Rua RUA NARINO ESQ. RUA SANTARÉM, Quadra 244, Lote 10, Número SN, Setor PRQ AMAZÔNIA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 61951, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 10, 10A, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 10 Área: 548.5 m²

Frente RUA NARINO: 12,00m

Fundo LOTE 09: 17,00m

Lado direito LOTE 11: 33,00m

Lado esquerdo RUA SANTARÉM: 28,00m

Pela linha de chanfrado RUA NARINO COM RUA SANTARÉM: 7,07m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 10 Quadra 244 Área: 270.3 m²

Frente RUA SANTARÉM: 15,90m

Fundo LOTE 11: 15,90m

Lado direito LOTE 10A: 17,00m

Lado esquerdo LOTE 09: 17,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 10A Quadra 244 Área: 278.2 m²

Frente RUA NARINO: 12,00m

Fundo LOTE 10: 17,00m

Lado direito LOTE 11: 17,10m

Lado esquerdo RUA SANTARÉM: 12,10m

Pela linha de chanfrado RUA NARINO COM RUA SANTARÉM: 7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº 26985/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 26985/2021 de interesse de **RODRIGO CARNEIRO ZENHA DE SOUSA**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 07, 08, nº Iptu(s) 40701301070005, 40701301140003, da quadra 117, situados na(s) AVENIDA ADEMAR FERRUGEM, SETOR CAMPINAS, nesta capital, objeto das matrículas nº 307.658, 135.770, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1A. CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 07/08 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 07 Área: 138.73 m²

Frente PARA O FUNDO DOS LOTES 05 E 08: 10,68m

Fundo COM O LOTE 17: 11,00m

Lado direito COM O LOTE 09: 12,56m

Lado esquerdo COM O LOTE 06: 12,67m

LOTE 08 Área: 164.82 m²

Frente PARA A AVENIDA ADEMAR FERRUGEM: 9,15m

Fundo COM O LOTE 07: 9,96m

Lado direito COM O LOTE 09: 17,58m

Lado esquerdo COM O LOTE 05: 12,55+0,88+4,90m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**LOTE 07/08 Área: 303.55 m²

Frente PARA AVENIDA ADEMAR FERRUGEM: 9,15m

Fundo COM O LOTE 17: 11,00m

Lado direito COM O LOTE 09: 30,14m

Lado esquerdo COM OS LOTES 05 E 06: 12,55+0,88+4,90+0,72+12,67m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**CERTIDÃO Nº 27255/2022**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 27255/2022 de interesse de **AGENOR CARLOS NETO**.

RESOLVE:

Art. 1º . Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) LOTE01, LOTE02, nº Iptu(s) 10505000220003, 10505002650005, da quadra 37, situados na(s) Avenida Professor Venerando de Freitas Borges com Rua J-15, Lotes 01 e 02, Quadra 37, Setor Jaó, Goiânia- GO, nesta capital, objeto das matrículas nº 7.359, 4.707, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o LoteLOTE01/02 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 01 Área: 463.3 m²

Frente AVENIDA PROFESSOR VENERANDO DE FREITAS BORGES: 12,50m

Fundo LOTE 11: 17,50m

Lado direito RUA J-15: 22,19m

Lado esquerdo LOTE 02: 27,19m

Pela linha de chanfrado AVENIDA PROFESSOR VENERANDO DE FREITAS BORGES COM RUA J - 15: 7,07m

LOTE 02 Área: 462.2 m²

Frente AVENIDA PROFESSOR VENERANDO DE FREITAS BORGES: 17,00m

Fundo LOTE 11: 17,00m

Lado direito LOTE 01: 27,19m

Lado esquerdo LOTES 03 E 05: 27,19m

**2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 01/02 Área: 925.5 m²

Frente AVENIDA PROFESSOR VENERANDO DE FREITAS BORGES: 29,50m

Fundo LOTE 11: 34,50m

Lado direito RUA J-15: 22,19m

Lado esquerdo LOTES 03 E 05: 27,19m

Pela linha de chanfrado AVENIDA PROFESSOR VENERANDO DE FREITAS BORGES COM RUA J-15: 7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 053, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa servidora a qual será atribuída Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, incisos I e III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, incisos I e III, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30, da Lei complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013;

Considerando os termos do Memorando nº 0075/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas – DIRGES,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas à Profissional da Educação II (PE-II) relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Que a referida gratificação, assim como seus efeitos, serão concedidos conforme o anexo supramencionado.

Art. 3º Determinar que seja encaminhada cópia desta para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 053-SME, DE 23 FEVEREIRO DE 2022

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
ACÁCIA APARECIDA BRINGEL	543373-1	14/02/2022	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 054, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa servidora a que será atribuída a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, incisos I e III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, incisos I e III, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30, da Lei complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013;

Considerando os termos do Memorando nº 0074/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas – DIRGES,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas à Profissional da Educação II (PE-II) relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Que a referida gratificação, assim como seus efeitos, serão concedidos conforme o anexo supramencionado.

Art. 3º Determinar que seja encaminhada cópia desta para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 054-SME, DE 23 FEVEREIRO DE 2022

NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
MERCEDES HERNANDEZ MORAES PUREZA	370800-01	09/02/2022	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	GERÊNCIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA EDUCACIONAL

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 055, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Retifica a Portaria SME nº 039, de 10-02-2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.743, de 17 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021, e com fulcro no art. 8º do Anexo I, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 039, de 10-02-2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.743, de 17 de fevereiro de 2022, com o escopo de designar servidora a quem será atribuída a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 039, de 10-02-2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.743, de 17 de fevereiro de 2022, em seu Anexo Único, nas colunas LOTAÇÃO ANTERIOR e LOTAÇÃO ATUAL, **onde se lê :**

NOME	MATRÍCULA	PROVIDÊNCIAS	A PARTIR DE	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
Sônia Moura de Morais Cardoso	275344-2	Conceder gratificação sobre 60 horas-aula	01/02/2022	EM Eva Vieira de Almeida	Diretoria de Administração Educacional

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	PROVIDÊNCIAS	A PARTIR DE	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
Sônia Moura de Morais Cardoso	275344-2	Conceder gratificação sobre 60 horas-aula	01/02/2022	CRE CENTRAL	CRE CENTRAL

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da Portaria SME nº 039.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº: 89953359/2022

Interessado(a): Secretaria Municipal - XBR

Assunto: Dispensa

DESPACHO Nº 1724/2022-SME

Conforme Despacho nº 234/2022, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, às fls. 26-27, e, ainda, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021,

Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

RESOLVO autorizar a contratação da empresa XBR Comunicação Visual Ltda, para aquisição de placas inaugurativas, no valor de R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), para atender à Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2016**

- 1. PROCESSO:** 84942995
- 2. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 3. CONTRATADA:** ITA EMPRESA DE TRANSPORTE LTDA.
- 4. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação da Cláusula Segunda, subitem 2.1, do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2016, cujo objeto é a **locação de veículos automotores (caminhões, ônibus convencionais, ônibus acessíveis, micro-ônibus), com e sem motoristas e monitores, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual e no Edital Pregão Presencial nº 040/2015 e seus anexos.**
- 5. DA RETIFICAÇÃO:** A Cláusula Segunda, subitem 2.1, do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2016 passa a ter a seguinte redação: **“2.1 - DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 014/2016 pelo período de 23/08/2021 a 11/05/2022, perfazendo um total de 08 (oito) meses e 18 (dezoito) dias.”
- 6. DATA DE ASSINATURA:** 25/01/2022.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

BAR CARNE DE SOL CAICÓ LTDA CNPJ/CPF nº 02.892.222/0001-91 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 25.545 a Licença Ambiental: Prévia e Instalação para a(s) seguinte(s) atividade(s): 43.99-1/03 Obras de Alvenaria desenvolvida(s) na Rua 145, SN, Lote 02 da Qd. 58, Setor Marista, CEP: 74.830-170, no município de Goiânia-GO.

C.R.A CENTRO RADIODONTOLOGICO AEROPORTO LTDA CNPJ/CPF nº 04.738.264/0001-06 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a Licença Ambiental: Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia: Serviço de Diagnostico por Imagem com uso de Tadiação Ionizante , Exceto Tomografia Serviços De Tomografia desenvolvida(s) na (Av /Rua) Primeira Radial Quadra:18, Lote: 17/18/19/26 nº 352 , SALA 6/7/8 Setor Pedro Ludovico , Goiânia, Go.

CLOSET LAVANDERIA E CONSERTOS LTDA CNPJ/CPF nº_30.567.588/0001-20 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 20220010030 a Licença Ambiental: Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Lavanderias sem tinturaria desenvolvida(s) na Av/Rua JACANA Quadra: 181 lote: 02 nº 40, Setor Parque Amazonas, Goiânia, Go.

C R O I – CENTRO DE RAIOLOGIA ODONTOLOGICA E IMAGINOLOGIA S/S LTDA CNPJ/CPF nº 08.668.148/0001-00 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a Licença Ambiental: Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços De Diagnostico Por Imagem Com Uso De Radiação Ionizante, Exceto Tomografia Serviço de Prótese Dentária Atividades De Consultoria Em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Especifica Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo Atividades odontológica Serviços de Tomografia Serviços De Diagnóstico por Imagem Sem Uso De Radiação Ionizante , Exceto Ressonância Magnética desenvolvida(s) na (Av /Rua) Rua Ipameri Quadra: 89, Lote: 10 nº 483, Setor Campinas , Goiânia, Go.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

DUARTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/CPF nº 44.227.829/0001-05 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental: Instalação e para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos; e Comércio varejista de materiais de construção em geral desenvolvida(s) na (Av /Rua) Rua 52, n. 1301, Quadra 77, Lotes 4 E 5, Condomínio das Esmeraldas - Goiânia-GO.

EMBALAPRINT SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELI CNPJ/CPF nº **31.563.437/0001-67** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental: Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Impressão de material para uso publicitário; Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; Impressão de material para outros usos; Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; e Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos desenvolvida(s) na (Av /Rua) Rua C-160, N. 1102, Sala 02, Quadra 350, Lotes 01/20, Jardim América - Goiânia-GO.

ERIKA LAVANDERIA LTDA CNPJ/CPF nº 24.829.439/0001-90 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental: Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): 96.01-7-01- Lavanderia desenvolvida(s) na (Av /Rua) T46 Quadra:16, Lote:9 nº 125, Setor Oeste, Goiânia, Go.

JOAO BATISTA HERCULANO, CNPJ nº 10.547.500/0001-00, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA de Goiânia a Licença Ambiental Fácil para Atividade de Comércio varejista de artigos de viagem e Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material, localizada na Rua RP 1, nº 297, Qd P Lt 38 casa 2, Setor Residencial Recreio Panorama, Cidade de Goiânia, Goiás.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

LUIZ AUTO PEÇAS SERVIÇOS LTDA. - EPP, portador do CNPJ n.º 01.995.006/0001-09, torna-se público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, requereu a Licença Ambiental Municipal de Instalação e Operação, para atividade de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, situado na Alameda P-2 n.º 728, Setor dos Funcionários, nesta capital.

ODONTO RAD DE GOIANIA S/S LTDA CNPJ/CPF n.º 08.109.221/0001-04 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo n.º a Licença Ambiental: Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de Diagnostico por Imagem com uso de Radiação Ionizante, Exceto Tomografia Serviço de Prótese Dentária Atividades De Consultoria Em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Especifica Serviços Combinados de Escritório E Apoio Administrativo Atividades Odontológica Serviços de Tomografia Serviços De Diagnóstico Por Imagem sem uso de Radiação Ionizante , Exceto Ressonância Magnética desenvolvida(s) na (Av /Rua) Avenida Assis Chateaubriand Quadra: , Lote: n.º 352 , Sala 1 Setor Oeste , Goiânia, Go.

RADIO DIAGNOSTICO RADIOLOGIA SS LTDA CNPJ/CPF n.º 13.394.794/0001-02 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo n.º a Licença Ambiental: Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços De Diagnostico Por Imagem Com Uso de Radiação Ionizante, Exceto Tomografia Serviço de Prótese Dentária Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Especifica Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo Atividades odontológica Serviços de Tomografia Serviços de Diagnóstico por Imagem sem Uso De Radiação Ionizante , Exceto Ressonância Magnética desenvolvida(s) na (Av /Rua) T- 11 Quadra: 112, Lote: 03-A n.º 122, Setor BUENO , Goiânia, Go.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

RADOC – RADIOLOGIA E DOCUMENTACAO ODONTOLOGICA S/S LTDA CNPJ/CPF nº 07.327.055/0001-50 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a Licença Ambiental: Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços De Diagnostico Por Imagem Com Uso De Radiação Ionizante, Exceto Tomografia Serviço de Prótese Dentária Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo Atividades Odontológica Serviços de Tomografia Serviços de Diagnóstico por Imagem sem uso de Radiação Ionizante , Exceto Ressonância Magnética desenvolvida(s) na (Av /Rua) R-86 Quadra: F21, Lote: 77 nº 643, Setor SUL , Goiânia, Go.

SILVEIRA E CASTELO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, portador do CNPJ n.º 07.896.243/0001-07, torna-se público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, requereu a Licença Ambiental Municipal de Instalação e Operação, para atividade principal de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, situado na Alameda P-2 n.º 674, Setor dos Funcionários, nesta capital.

TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – Cnpj: 037.832.037/0001-96 Torna Público que Requereu a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA de Goiânia-Go a Renovação da Licença Ambiental de Operação, para Atividade de Manutenção e Reparação mecânica de veículos automotores e serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, localizada na Avenida São Francisco, nº 188, Quadra 48, Lote 4E, Setor Santa Genoveva, Goiânia, Goiás.